ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.388/82

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A ASSINAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COHAB - MG).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 19.10.78, com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COHAB-MG) cuja minuta se faz anexar e da presente Lei passa a fazer parte integrante.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE ABRIL DE 1982.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

[illegible]
Prefeito Municipal